

EDITAL
MAIS SUCESSO ESCOLAR

**Abertura do regime de acesso ao apoio a conceder pelo Ministério da Educação a
Projectos de Escola para a melhoria dos resultados e do sucesso escolares e
redução do abandono no ensino básico**

Torna-se público que, por Despacho da Ministra da Educação é lançado um Programa de apoio ao desenvolvimento de Projectos de Agrupamento/Escola para a melhoria dos resultados escolares no ensino básico.

Em anexo a este edital divulga-se o Regulamento que define o regime de acesso ao apoio a conceder pelo Ministério da Educação para o desenvolvimento destes projectos.

Podem aceder aos apoios a conceder pelo Ministério da Educação os agrupamentos de escolas e/ou escolas não agrupadas do ensino público, que leccionem o Ensino Básico e que elaborem um projecto de recuperação de resultados, de acordo com o Regulamento em Anexo.

Os processos devem ser formalizados na aplicação que a Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular disponibilizará, até 8 de Junho.

Os resultados da aprovação dos projectos são tornados públicos através de lista, divulgada no endereço do Ministério da Educação em www.min-edu.pt, e comunicados aos Agrupamentos/Escola.

ANEXO
MAIS SUCESSO ESCOLAR
Regulamento dos Projectos

CAPÍTULO I
Âmbito de aplicação

Artigo 1.º
Objecto

1 - O presente Regulamento define as condições de candidatura ao apoio, a prestar pelo Ministério da Educação, para a implementação de Projectos de Escola para a melhoria dos resultados escolares.

Artigo 2.º
Destinatários

1 – São destinatários deste apoio os Agrupamentos de Escolas e Escolas do ensino público com turmas do Ensino Básico.

CAPÍTULO II

Artigo 3.º
Apresentação das Propostas

1 – As propostas são apresentadas, junto da Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, pelo Director/Presidente do Conselho Executivo.

2 – De cada projecto deverá constar:

- a) Identificação do Agrupamento/Escola;
- b) Identificação do coordenador do projecto e dos professores que integram a equipa responsável pela sua execução;
- c) Identificação dos anos de escolaridade e do número de turmas abrangidas pelo projecto;
- d) Diagnóstico dos resultados dos alunos, conforme formulário online.
- e) Definição dos objectivos a atingir nomeadamente nas classificações internas no final de cada ano lectivo; nos exames/prova de final de ciclo; na melhoria do clima de trabalho proporcionado aos alunos, conforme formulário online.
- f) Identificação das estratégias de intervenção pensadas para cada problema/dificuldade existentes.
- g) Identificação das necessidades de formação decorrentes do projecto apresentado;
- h) As estratégias a implementar poderão incluir:

- ✓ A constituição de equipas de docentes que permitam o acompanhamento dos alunos pelos mesmos professores ao longo de todo o ciclo, garantindo a continuidade do trabalho pedagógico;
 - ✓ A constituição de assessorias para apoio a alunos e grupos de alunos com necessidades de apoio específico;
 - ✓ A organização de grupos flexíveis de alunos com necessidades específicas, implicando este processo a definição clara dos objectivos a atingir e a monitorização e avaliação anual dos resultados obtidos, a efectuar pelo Grupo de Acompanhamento nomeado para o efeito;
 - ✓ A utilização da componente lectiva e não lectiva de estabelecimento dos professores para o reforço de actividades com alunos no âmbito do projecto;
 - ✓ O envolvimento das famílias no projecto;
 - ✓ A organização de ofertas formativas complementares;
 - ✓ Outras estratégias decorrentes da situação específica do agrupamento/escola.
- i) Identificação dos recursos necessários para a aplicação das estratégias definidas na alínea anterior, nomeadamente:
- Recursos humanos
 - ✓ Poderão ser afectos ao projecto os diferentes docentes do Agrupamento/Escola, nas suas componentes lectiva e não lectiva.
 - ✓ Peritos externos, instituições científicas ou do ensino superior que prestem apoio à execução ou à avaliação do projecto, devendo identificar-se o perfil, as tarefas a realizar, o período de realização das mesmas, bem como a previsão de custos.
 - ✓ Técnicos especializados com formação adequada (serviço social, psicologia, artes, etc...) para apoio à estratégia desenhada de redução do insucesso e abandono escolares.
- j) Identificação dos custos do projecto;
- k) Apresentação da metodologia de acompanhamento e avaliação interna do projecto.
- l) Proposta de Instituição de Ensino Superior que acompanhe o projecto.

Artigo 4.º

Processo de apreciação

1 – A apreciação de cada projecto será efectuada por um Grupo de Acompanhamento nomeado para o efeito que, para tal, poderá solicitar a intervenção de outros serviços do Ministério da Educação.

2 - Apreciados os pedidos de apoio, o Grupo de Acompanhamento submeterá a proposta à homologação da Ministra da Educação.

3 – O resultado da aprovação dos apoios a conceder é comunicado às escolas e tornado público no endereço do Ministério da Educação em <http://www.min-edu.pt>

Artigo 5.º

Contrato-programa

- 1 - O conjunto de apoios e recursos concedidos, as metas definidas em cada projecto de escola e as obrigações específicas a que a escola fica sujeita, constam de contrato-programa a celebrar entre o Ministério da Educação e o Agrupamento de Escolas ou escola não agrupada.
- 2 – O projecto tem a duração de quatro anos lectivos.
- 3 – O contrato-programa poderá ser objecto de renegociação no caso de alteração fundamentada das condições que justifiquem uma mudança na sua concretização.

Artigo 6.º

Operacionalização e Acompanhamento

1. Cada Agrupamento/Escola, apresentará um relatório anual indicando as metas definidas e a situação no final de cada ano lectivo.
2. O acompanhamento técnico e pedagógico e o controlo financeiro do projecto fica, respectivamente, a cargo Grupo de Acompanhamento nomeado para o efeito e do Gabinete de Gestão Financeira.
3. O GAVE assegurará o acompanhamento e aferição da evolução das competências adquiridas e dos resultados dos alunos.
4. A IGE acompanhará a execução dos projectos no âmbito das suas competências.